



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, POR**  
**INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE,**  
**E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL**  
**S.A**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Domingos Oliveira dos Santos, portador da Matrícula Funcional nº 407, doravante denominada CONTRANTE, e o(a) TELEFONIA BRASIL S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na Av. Chucri Zaidan 860, Morumbi, Andar 3, em São Paulo-SP, CEP: 04.583-110 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEX EDUARDO DE FREITAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.XXX.X30, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 070.XXX.XXX-02, e pelo(a) Sr.(a) ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30XXXXXX64, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 82X.XXX.XXX-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos telefônicos móvel e serviços de telefonia, para atender as necessidades da câmara municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
--------------	-----------------------------	-------------------------	------------	--------------	-------------------	----------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL EMPRESARIAL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS – COM ASSINATURA DE 12 MESES, SERVIÇO DE GESTÃO/CONTROLE DE CONSUMO DE LINHAS, LIGAÇÃO VC1, VC2 GRUPO CUSTO ZERO POR APARELHO PARA LIGAÇÃO ILIMITADA PARA QUALQUER OPERADORA, NTERNET DADOS 10 GB MÍNIMO PARA SMARTPHONE COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES E COM CHIP INCLUSO.  CÓD. TCE/MT 282017-0	SV	6	VIVO CHIP	R\$ 799,99	R\$ 4.799,94
---	---	----	---	-----------	------------	--------------

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/03/2023, não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.799,94 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA: 14

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.1002.0000 3.3.90.39.00

DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Se houver reajustamento de preços, deverá ser observado os dispositivos referente a esta matéria na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cáceres-MT, 23 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALEX EDUARDO DE FREITAS  
Representante legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome Completo:

CPF:

RG:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome Completo:

CPF:

RG:

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO..... .:	Nº. 07/2022
CONTRATADO.... .:	DAVID JUNIOR PEREIRA DA SILVA-MEI CNPJ: 45.200.141/0001-96
OBJETO..... .:	<i>Aquisição de equipamento de processamento de dados, sendo: 01 (um) computador all in one intel core i5 8GB SSD 256 19 Pol. para atender as necessidades da Secretaria Geral da Câmara Municipal.</i>
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.999,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
DOTAÇÃO..... .:	Programa 0001 – ( Legislativo, elemento de despesa 4.4.90.52.35 (Equipamentos De Processamento De Dados);
BASE LEGAL..... .:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA..... .:	29 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA..... .:	De 29/08/2022 à 29/09/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

**ERMERSON CUNHA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
TERMO DE POSSE**

Aos dias vinte e nove do agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29/08/2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º e 273, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal

de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, tomou posse o 1º Suplente de Vereador Sr. **ROSINEI NEVES DA SILVA**, portador do RG nº 074\*\*\*\*-4/SSP/MT (expedido em 18/05/2018) e do CPF nº 651.\*\*\*.\*\*\*-87, diplomado aos 16/12/2020, pelo Partido (PSC), ocupando a cadeira da Vereadora, Titular, Sra. VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA (PSB), licenciada a pedido, sem remuneração, **no período de 29 de agosto de 2022 à 03 de outubro de 2022**. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 29 de agosto de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**RESINEI NEVES DA SILVA**

Vereador empossado

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATOS – 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 007/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** TELEFONIA BRASIL S.A.

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEL E SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

**VALOR TOTAL:** 4.799,94 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**INÍCIO:** 01/04/2022 **TÉRMINO:** 31/03/2023

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 23 DE MARÇO DE 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres